

## ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO CONVITE N.º 0060/2023.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se a partir das 14h00min a Comissão de Licitação (CL) do **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA-FURBAN/VR** designada pela Portaria n.º 0001/2023, composta pelos Servidores, **ELIZETE CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS (Presidente); SIMONE DANTAS GONÇALVES (Secretária); LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA, LUANNA CAROLYNNE DUARTE DE SALES e ANDRÉIA REGINA DE SOUZA (Membros)**, para procederem às atividades pertinentes a licitação na modalidade do **CONVITE N.º 0060/2023-FURBAN/VR**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0047/2023-FURBAN/VR** que tem como objeto a obra de **REFORMA DA UBSF – ZARIFO FERNANDES COELHO, LOCALIZADA NA AV. MAURO FRANCISCO TORRES, Nº850, BAIRRO CANDELÁRIA, VOLTA REDONDA/RJ**. Aberta a sessão pela Comissão de Licitação registrou-se a participação das seguintes empresas: **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FOXER LTDA, LDN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTENCOSTA LTDA-EPP e R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, TEMP LIMP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, sendo que todas estas mencionadas entregaram os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**. As demais empresas convidadas conforme comprovantes de fls. 114/122 do referido processo não compareceram. Dando prosseguimento ao pleito, a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes (A) contendo **DOCUMENTAÇÃO** de modo a certificar o atendimento ao requerido **CONVITE N.º 0060/2023-FURBAN/VR**. Após a análise da documentação pela Comissão constatou-se que todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas pelo cumprimento do exigido no Convite supracitado. Perguntado a Comissão se havia algum questionamento em relação à fase preliminar de habilitação os mesmos responderam que não. Passou-se, então, a abertura dos envelopes (B) contendo propostas para serem analisadas e rubricadas pela Comissão. No que toca aos preços ofertados, foram efetuadas as verificações indicadas no ITEM 7, SUBTIEM 7.1, quanto ao critério de aceitabilidade dos preços e no ITEM 9, SUBITEM 9.14, quanto do procedimento da licitação no que tange à desclassificação por descumprimento das condições impostas. As propostas dos licitantes foram consideradas exequíveis conforme consta nas planilhas juntas aos autos, sendo todas classificadas. A Presidente perguntou à Comissão se havia questionamentos a serem apresentados em relação à fase de classificação das propostas, os mesmos disseram que não. Posto isso, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas pelo cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório retro. Registra-se a seguir, as empresas classificadas do certame, com seus preços globais:

**1.º TEMP LIMP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** com o valor de **R\$ 60.891,48** ( sessenta mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

**2.º LUGAR: CONSTRUTORA FOXER LTDA**, com o valor de **R\$ 61.922,10** (sessenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

**3.º LUGAR: CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA, R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CONTENCOSTA LTDA-EPP e LDN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com o valor de **R\$ 64.171,27** (sessenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

*[Handwritten signatures]*